



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 206/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52018/21

“AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 alterada pela lei Complementar nº 147 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia **18/11/2021** às **09:30 hs.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **18/11/2021** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº **02/21-SEGOV.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1398
- e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br
- e-mail: marcio.compraspmsv@gmail.com

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	= ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	= MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	= MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	= MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	= MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI	= MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII	= MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	= TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	= CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE
ANEXO X	= CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
ANEXO XI	= DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES**, para uso da Secretaria de Educação- SEDUC, **pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:



3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

3.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

LOTE(s) nº *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52018/21

ABERTURA: 18/11/2021

HORÁRIO: 09:30 hs.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** – conterà a proposta comercial para o item descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) **Prazo de início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviços.

c) **Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) **Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital;

f) **Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

g) **Proposta de preço** expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo **valor unitário mensal, e o valor total anual**.

h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) **Declaração de concordância e ciência** (conforme Anexo V)

5.3.2. Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52018/21
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a). **Apresentar no envelope habilitação, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada)**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b). Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c). Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d). Certidão Negativa de Débitos (tributos Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.
- e). Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.
- f). Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));
- g). Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- h). Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- i). Declaração elaborada em papel timbrado**, e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

5.4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a). Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação de possuir Capital Social correspondente a, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.4.3.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.4. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em **original ou fotocópia autenticada**.

a). A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. As comprovações de regularidade **fiscal e trabalhista** das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



a.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço (taxa de administração) e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **(03) três** propostas nas condições definidas no lote anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (taxas de administração), até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços (taxas de administração);

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (taxa de administração).

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver empate, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco minutos) após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço (taxas de administração).

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço** (taxas de administração), decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (taxas de administração), no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente ao **LOTE “3”** deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

10.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



10.3 Se a mesma empresa vencer a “cota reservada”, bem como a “cota principal/ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor de menor preço.

10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante, dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa aas licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

13.1. O PREÇO APRESENTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, REGISTRADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, contados da ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. O registro dos preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a **nota fiscal eletrônica** e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em língua portuguesa, como marca, peso e composição atendendo às características exigidas neste Edital.

16.3. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na autorização de fornecimento/serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

290 / 020501 / 12.361.0032.2001 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00 = Fontes de recursos: TESOURO.

295 / 020501 / 12.361.0032.2051 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00 = Fontes de recursos: TESOURO.

297 / 020501 / 12.361.0032.2083 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00 = Fontes de recursos: TESOURO.

301 / 020501 / 12.361.0032.2087 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00 = Fontes de recursos: TESOURO.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela PMSV.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do objeto licitado.



18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

18.3. A contratante não estará obrigada a adquirir do detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 04 de Novembro de 2021.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SR 130/21 – SR 131/21 – SR 134/21 – SR 136/21

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Ata de Registro de Preços de materiais de construção, para manutenção e reforma de todas as Unidades Escolares de responsabilidade desta Secretaria de Educação, para exercício do Departamento de Manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Ata de Registro de Preços de materiais de manutenção se faz necessária a fim de possibilitar a rápida resolução das solicitações realizadas pelas Unidades Escolares, através dos escritórios internos.

As solicitações de manutenção, adequação e reforma, são recebidas com constante frequência e é responsabilidade desta secretaria realizá-los nos equipamentos de educação municipal, tendo em vista a alta quantidade de reformas e pequenos reparos que precisam ser feitos nas Unidades Escolares, em decorrência dos tempos de pandemia, com invasões e furtos. Para tanto, são necessários a extensa lista de materiais abaixo, para realização de tais tarefas, definidos por 4 lotes diversos.

É de extrema importância que, durante a vigência, todas as Unidades Escolares possam ser amplamente atendidas com necessidades de materiais de pequenas manutenções, visando necessidades emergenciais, que serão atendidas pelo Departamento de Manutenção da SEDUC.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, podendo, a contratação, ser feita com um único fornecedor, de acordo com a vantagem obtida na pesquisa, incluindo sempre os melhores materiais para as confecções e as melhores marcas, visando o preço e a vantagem.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1. Para a execução do Contrato, é necessário que a CONTRATADA possua os seguintes itens, afim, de solucionar a carência desta secretaria com as manutenções a serem prestadas nas escolas:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 – SR 130/2021	QTDE.	VLR UNIT. R\$:	VLR TOTAL R\$:
01	Cabo de cobre NU # 25 conf. NBR da ABNT.	2.000		
02	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 1,5MM2 - PRETO	4.900		
03	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 # 16,0 MM ² - AZUL CLARO	2.500		
04	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 # 25,0 MM ² - PRETO	2.500		
05	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 4,0MM2 - AZUL CLARO	6.500		
06	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 6,0MM2 - AZUL CLARO	8.500		
07	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 10,0MM2 - AZUL CLARO	6.000		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

08	CABO TELEFÔNICO CCI DE 6 PARES	4.000		
09	CABO TELEFONICO EXTERNO (FEB REDONDO)	4.000		
10	CAIXA DE TELEFONE 20 X 20 X 12 CM DE SOBREPOR	30		
11	CAIXA DE TELEFONE 20 X 20 X 12 CM	30		
12	CAIXA DE TELEFONE 40 X 40 X 12 CM	30		
13	CAIXA DE LUZ TIPO III	25		
14	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 110, ALTURA 20	500		
15	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20, ALTURA 10	700		
16	CHAVE MAGNETICA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 80A C/ RELE NA	60		
17	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR 3HP	60		
18	CHAVE NH TRIPOLAR SOB CARGA 125ª	24		
19	CHAVE NH TRIPOLAR SOB CARGA 250ª	20		
20	CHAVE NH TRIPOLAR SOB CARGA 630ª	35		
21	CONDULETE PVC TIPO "LR" - 1"	180		
22	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM ²	237		
23	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM ²	140		
24	CONTATOR TRIPOLAR 40ª	70		
25	COTOVELO 90º SISTEMA "X" - 110 X 20	100		
26	CURVA DE 90° AÇO GALVANIZADO A FOGO 1 1/2"	55		
27	DERIVAÇÃO T SISTEMA X - 110 X 20; PESO 0,008 KG; COMPOSIÇÃO TERMO PLASTICO EXTINGUIVEL	167		
28	DISJUNTOR BIPOLAR 32A – DIN	140		
29	FITA ISOLANTE PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FASES NA COR BRANCA	330		
30	ESPECIFICAÇÃO: PRETA DE PVC, ESPESSURA DE 0,19MM, FITA QUE SUPORTA 105°C - CLASSE DE TENSÃO É DE ATÉ 750V	330		
31	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 30MA/380V - 63A	60		
32	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P COM PLACA 4 X 2	220		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

33	LÂMPADA LED 18W TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB)	250		
34	LAMPADA FLUORESCENTE; POTENCIA: 40W; TIPO: FLUORESCENTE TUBULAR; BASE DE LAMPADA: G13; BULBO TUBULAR	131		
35	LAMPADA DE LED, BULBO, BIVOLT, 45W	172		
36	LÂMPADA LED BULBO POTENCIA A70 15W 6500K BIVOLT	280		
37	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1" A FOGO, CONF. NBR DA ABNT	90		
38	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 X 1000MM GALVANIZADO A FOGO	130		
39	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM - BARRA DE 6,00M GALVANIZADO A FOGO CONF. NBR DA ABNT	130		
40	PINO PARA TELEFONE COM ADAPTADOR	180		
41	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 90 DAN X 7,5M	10		
42	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 90 DAN X 7,5M	18		
43	QUADRO TRIFASICO + N + TBARR 100A 16 MODULOS DIN EMBUTIR CHAPA DE AÇO	35		
44	REATOR ELETRONICO BI VOLTE 2 X 40	170		
45	REFLETOR C/ BASE E-40	77		
46	RELE FOTOELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA	60		
47	RELE FOTOELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA NF	60		
48	SOQUETE DE LOUCA E – 40	325		
49	TOMADA PARA TELEFONE MODELO RJ11 4X2	130		
50	TOMADA PARA TELEFONE MODELO RJ11 4X4	120		
51	QUADRO TRIFASICO + N + TBARR 150A 34 MODULOS DIN EMBUTIR CHAPA DE AÇO	35		
52	CURVA DE 90° DE PVC -1	120		
53	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 125ª	110		
54	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63ª	70		
55	DISJUNTOR BIPOLAR UL 60ª	98		
56	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125ª	60		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

57	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32ª	21		
58	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63ª	58		
59	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 60ª	70		
60	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1	120		
61	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 3/4	130		
62	ELETRODUTO DE PVC BARRA DE 3,00M - ¾	235		
63	LAMPADA LED 12W BULBO A60	280		
64	LAMPADA LED 9W BULBO A60	240		
65	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W	172		
66	LUMINÁRIA PLAFON LED 60X60CM	220		
67	REFLETOR LED 150W	200		
68	REFLETOR LED 50W	180		
69	QUADRO TRIFASICO+N+T BARR 100ª	35		
70	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300 DAN X 7,5M:	8		
71	CABO FLEXIVEL 2,5 MM²	12		
72	CABO PP 2 X 6,0 MM² PVC 70ª CONF. NBR DA ABNT	2.500		
73	CAIXA TIPO N - 4X4 - FIBRA DE MEDIÇÃO CONF. NBR DA ABNT	20		
74	CHAVE MAGNETICA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 50A C/ RELE NA	6		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 – SR 131/2021	QTDE.	VLR UNIT. R\$:	VLR TOTAL R\$:
01	AÇO CA-50 10MM (3/8")	2.000		
02	AÇO CA-50 12MM (1/2")	4.900		
03	AÇO CA-50 6,3MM (1/4")	5.300		
04	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, 32 MM (1")	400		
05	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, 20 MM (1/2")	240		
06	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, 25	220		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

	MM (3/4")			
07	ADAPTADOR EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, MARROM PARA ÁGUA, 110 X 4"	100		
08	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, 850G, MISTURA DE RESINA DE PVC	300		
09	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO E RESINAS ACRÍLICAS PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. BALDE DE 18 LITROS	330		
10	AREIA FINA LAVADA	400		
11	AREIA GROSSA LAVADA	450		
12	AREIA MEDIA LAVADA	1.900		
13	BATENTE PORTA PASS. P/ PINTURA 2,10X1,00M	260		
14	BICA CORRIDA	2.800		
15	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	6.000		
16	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM	8.000		
17	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	7		
18	BRITA Nº 01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	2.200		
19	BRITA Nº 02 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	1.350		
20	BRITA Nº 03 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	930		
21	CADEADO - E 30	25		
22	CADEADO - E 50	18		
23	CADEADO – E 70	45		
24	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	20		
25	CAIXA D'AGUA 2500L	18		
26	CAIXA D'AGUA 500L	30		
27	CAL HIDRATADA PARA MASSA	2.500		
28	CAL P/ PINTURA	4.000		
29	CAP EM PVC SOLDAVEL DE ESGOTO 100 MM, BRANCO	32		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

30	CAP EM PVC SOLDÁVEL DE ESGOTO 50 MM, BRANCO	20		
31	CAP EM PVC SOLDÁVEL DE ESGOTO 75 MM, BRANCO	15		
32	CAP EM PVC SOLDÁVEL, 75 MM, MARROM	35		
33	CAP EM PVC SOLDÁVEL, 40 MM, MARROM	22		
34	CIMENTO 50 KG	8.000		
35	CIMENTO CP V	3.500		
36	COMPENSADO CEDRO NAVAL 2,2X1,6X0,15	56		
37	CURVA EM PVC, 90º LONGA, BRANCA PARA ESGOTO, 40 MM, SOLDA	15		
38	CURVA EM PVC, 90º LONGA, BRANCA PARA ESGOTO, 32 MM, SOLDA	12		
39	CURVA EM PVC, 90º CURTA, MARROM PARA ÁGUA, 50 MM, SOLDA	12		
40	DOBRADIÇA INOX 3.1/2'	25		
41	EMULSÃO ASFÁLTICA 18L	25		
42	ENGATE EM PVC PARA TORNEIRA DE BANCADA, TERMINAL LISO, COM ALETAS DE NIPLE ½	32		
43	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, 40 MM, FABRICADO CONFORME NORMAS DA ABNT.	22		
44	FECHADURA ALAVANCA W.C	40		
45	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	21		
46	FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA 10CM LARGURA	30		
47	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M, VEDAÇÃO DE ROSCAS E CONEXÕES EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE	69		
48	TINTA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	18		
49	GUARNIÇÃO 5 CM	30		
50	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO)	421		
51	JOELHO 90º, 100 x 50MM.	16		
52	JOELHO 90º, 300MM, PVC rígido esgoto branco, Classe A.	10		
53	JOELHO 90º, PVC branco 50MM.	20		
54	JOELHO 90º, PVC rígido esgoto, branco 40MM, Classe A 1" ½.	20		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

55	JOELHO PVC marrom, 45 graus para água, 20MM, soldável, que atenda as exigências da NBR 5648, Classe A.	15		
56	JOELHO PVC marrom, 45 graus para água, 25MM, soldável, que atenda as exigências da NBR 5648, Classe A.	42		
57	JOELHO PVC rígido para esgoto, branca 45 graus 40MM, Classe A, que atenda as exigências da NBR 5688.	30		
58	JOELHO PVC rígido para esgoto, branca 45 graus 50MM, Classe A, que atenda as exigências da NBR 5688.	35		
59	JOELHO PVC rígido para esgoto, cor branca 90º, 75MM, Classe A, que atende as exigências da NBR 5688	20		
60	LUVA DE CORRER 50	28		
61	LUVA DE CORRER EM PVC MARROM, PARA AGUA, 60MM, SOLDAVEL	28		
62	LUVA LISA EM PVC MARROM, PARA AGUA, 25MM, SOLDAVEL	20		
63	LUVA LISA EM PVC MARROM, PARA AGUA, 32MM, SOLDAVEL	15		
64	MADEIRITE COLA FENÓLICA PLASTIFICADA 2,2X1,1X0,14	125		
65	MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,20	90		
66	MADEIRITE COLA FENÓLICA RESINADA 2,2X1,1X0,14	100		
67	MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL, NA COR CRISTAL, DIAMETRO 2",	32		
68	MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL, NA COR CRISTAL, DIAMETRO 3/4", RESISTENTE A PRESSAO DE 6 BAR	25		
69	NIPLE EM PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1 ½ '	15		
70	NIPLE EM PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, ½ "	16		
71	NIPLE EM PVC, ROSCÁVEL, BRANCO, 1 "	15		
72	Pedrisco limpo lavado	1.430		
73	PO DE PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	1.800		
74	PONTALETE CEDRINHO BRUTO MEDIDAS APROXIMADAS: 8 X 8 CM X4M	950		
75	PORTA AMERICANA 2,10X0,80	45		
76	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10X0,62	50		
77	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10X0,82	40		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

78	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10X0,92	40		
79	PORTA MEXICANA 2,10X0,82	51		
80	PORTA MEXICANA 2,10X0,92	35		
81	PREGO COMUM 18X27	55		
82	PREGO AÇO 17X21	70		
83	PREGO 19 X 36 ***PACOTE	60		
84	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	1.100		
85	REGISTRO DE GAVETA BITOLA 1 1/2"	24		
86	REGISTRO DE GAVETA BITOLA 3/4"	20		
87	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA 3", BRUTO, DUPLA VEDAÇÃO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO	25		
88	REGISTRO DE PRESSAO, BITOLA 3/4", BRUTO, DUPLA VEDAÇÃO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO	25		
89	IMPERMEABILIZANTE P/CONCRETO E ARGAMASSA 18LT, COR BRANCA	25		
90	RUFO DE CHAPA DE ALUMINIO GALVANIZADO 0,80 CM	466		
91	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL EM PVC, (VALVULA DE LAVATORIO E VALVULA AMERICANA).	70		
92	SILICONE PARA VEDAÇÃO ALTA PERFORMACE, INCOLOR, EMBALADO EM TUBO DE 300G, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15078/04.	25		
93	TÁBUA CEDRINHO BRUTO 30CM	800		
94	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,07 M	42		
95	TE DE REDUÇÃO EM PVC CURTO ESGOTO DE 100 X 50 MM	15		
96	TE DE REDUÇÃO EM PVC CURTO ESGOTO DE 100 X 75 MM	16		
97	TE DE REDUÇÃO EM PVC CURTO ESGOTO DE 150 X 100 MM	16		
98	TE DE REDUÇÃO, EM PVC CURTO MARROM DE 32 X 25 MM, SOLDA	12		
99	TE DE REDUÇÃO, EM PVC CURTO MARROM DE 25 X 20 MM, SOLDA	12		
100	TE DE REDUÇÃO, EM PVC CURTO MARROM DE 40 X 25 MM, SOLDA	20		
101	TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49	135		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

102	TELHA FIBRA VIDRO ONDULADA TRANSPARENTE 2,44 X 0,93M	60		
103	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA. LATA DE 18 LITROS.	35		
104	TORNEIRA ¾	25		
105	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA	18		
106	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO ¾	30		
107	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	31		
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500 PA-2	40		
109	TUBO DE CONCRETO PS-2 SIMPLES 300x1500	40		
110	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	30		
111	TUBO DE PVC BRANCO 50 MM (6M	321		
112	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 32 MM, MARROM	25		
113	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 40 MM, MARROM	30		
114	VIGA PEROBA (BRUTA) 6 X 16CM	735		
115	VIGA PEROBA (BRUTA) 6 X 30CM	500		
116	VIGA DE PEROBA MED. 6CM X 12CM X 3M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE VIGA, SELECIONADA, LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS	750		
117	TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, 75 MM (3")	150		
118	TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, 300 MM (12")	90		
119	TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, 150 MM (6")	285		
120	TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, 100 MM (4")	225		
121	PREGO COMUM 17X21	7		
122	CURVA EM PVC, 90º CURTA, MARROM PARA AGUA, 50 MM, SOLDA	12		
123	CURVA EM PVC, 90º CURTA, MARROM PARA AGUA, 32 MM, SOLDA	16		
124	CAP EM PVC SOLDAVEL DE ESGOTO 40 MM, BRANCO	43		
125	CAP EM PVC SOLDAVEL DE ESGOTO 150 MM, BRANCO	16		
126	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, CURTA, BITOLA 110X85MM	40		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

127	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, CURTA, BITOLA 60X50MM	20		
128	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, CURTA, BITOLA 85X75MM	20		
129	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, CURTA, BITOLA, 75X60MM	26		
130	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, LONGA, BITOLA 32X20MM	35		
131	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, LONGA, BITOLA 40X20MM	25		
132	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, LONGA, BITOLA 40X25MM	25		
133	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, MARROM, SOLDAVEL, LONGA, BITOLA 50X20MM	20		
134	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL, BRANCO, BITOLA 3/4 X 1/2"	15		
135	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL, BRANCO, BITOLA 1 X 1/2"	35		
136	BUCHA DE REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL, BRANCO, BITOLA 1 X 3/4"	30		
137	TELA EM AÇO TIPO MALHA POP 10X10CM ALTURA 3,00M	80		
138	TELA EM AÇO TIPO MALHA POP 15X15CM ALTURA 3,00M	122		
139	BLOCO DE VEDAÇÃO APARENTE - 14 X 19 X 39	8.000		
140	BLOCO DE VEDAÇÃO APARENTE - 19 X 19 X 39	8.000		
141	BLOCO DE VEDAÇÃO APARENTE - 09 X 19 X 39	5.000		
142	CURVA EM PVC, 90º LONGA, BRANCA PARA ESGOTO, 300 MM, SOLDA	30		
143	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	395		
144	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL P/AGUA FRIA;DIAMETRO 3/4"; PARA SER USADO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS	50		
145	TUBO DE PVC MARROM, BIT. 20MM (1/2")	321		
146	TUBO DE PVC MEDIDAS: 150MM	250		
147	TUBO DE PVC MEDIDAS: 20MM	225		
148	TUBO DE PVC MEDIDAS: 60MM	285		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

149	TUBO DE PVC MEDIDAS: 100MM	90		
150	TUBO DE PVC MEDIDAS: 300MM	150		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03 – SR 134/2021 ** (EXCLUSIVO ME/EPP) **	QTDE.	VLR UNIT. R\$:	VLR TOTAL R\$:
01	ALICATE UNIVERSAL 8"	30		
02	ALICATE DE PRESSAO Nº 10	35		
03	CONJUNTO C/05 BROCAS DE VIDEA (4MM, 5MM, 6MM, 8MM, 10MM)	60		
04	CARRINHO DE MÃO capacidade 60 litros, roda de pneu e câmara.	60		
05	COLHER DE PEDREIRO reto nº 10, Forjada em aço SAE 5160 temperado e revenido, com haste curvada e cabo de madeira.	52		
06	DESEMPENADEIRA tamanho 18 x 30 cm, de base corrugada sem dentes e cabo plástico Profissional.	40		
07	DESEMPENADEIRA tamanho 18 x 30 cm, de base lisa com esponja e régua com cabo plástico Profissional.	14		
08	FORMÃO 5/8 CABO DE MADEIRA	23		
09	MARRETA DE 1 KG COM CABO	50		
10	MARRETA DE 2KG C/ CABO	12		
11	MARTELO 25 MM UNHA COM CABO	62		
12	PICARETA; EM ACO SAE 1045, COM DUREZA 42 A 46RC, COMPRIMENTO 1M, COM CABO, PESO APROXIMADO DE 3KG	20		
13	PÉ DE CABRA ¾	18		
14	PISTOLA DE PINTURA TIPO DE PRESSAO COM CORPO EM ALUMINIO POLIDO BICO EM ACO TEMPERADO DE 1,8 MM	15		
15	PLAINA Nº02 Corpo em chapa de aço estampada, lâminas em aço cromo vanádio, lâminas de 2".	20		
16	PONTEIRO DE AÇO ¾	55		
17	PRUMO DE 500 GRAMAS	35		
18	RASTELO 12 DENTES - Ancinho de Ferro 12 dentes com Cabo de Madeira Profissional.	25		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

19	SERROTE 22 Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes	15		
20	Talhadeira redonda ¾ x12 Com acabamento fosfofotizado na cor preta	135		
21	TESOURÃO DE GRAMA COM 12"	45		
22	TORQUÊS De armador 12 Corpo em aço carbono especial forjado e temperado, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, suporte plástico.	60		
23	Alicate de bico chato 6, corpo de aço carbono especial forjado e temperado. Isolação térmica de 1.000v C.A.	33		
24	Alicate de bico, meia cana 6", corpo de aço carbono especial forjado e temperado. Isolação térmica de 1.000v C.A.	25		
25	CAVADEIRA; MANUAL ARTICULADA, COM DUAS LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	22		
26	CHAVE PARA DOBRAR FERRO ENCAIXE 3/8 FABRICADA EM AÇO DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6118.	50		
27	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO	28		
28	ENXADA LARGA COM CABO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	225		
29	FOLHA DE ENXADA (LARGA) - ENXADÃO COM CABO. EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO. CABO DE MADEIRA NATURAL DE 1,30M.	140		
30	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA REGULÁVEL COM 14 DEGRAUS. COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA COM PERFIL ESPECIAL	16		
31	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA REGULÁVEL COM 19 DEGRAUS. COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA COM PERFIL ESPECIAL	15		
32	FOICE COM CABO GRANDE ABERTA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM LÂMINA COM 29CM CABO DE MADEIRA.	55		
33	FORMÃO 1"	30		
34	GRIFO DE 24, TIPO STILLSON , CABEÇA E CORPO DE FERRO FUNDIDO, DENTES DE AÇO LIGA BROCHADOS E TEMPERADO.	32		
35	LIXEIRA COM RODAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, MEDINDO 98X57X50CM, EM CONFORMIDADE COM A NBR	122		
36	PA QUADRADA N.3 (24,5X29CM) - EM AÇO	20		
37	PINÇAS DE DISSECAÇÃO ANATÔMICAS CONJUNTO EM AÇO INOX, TAMANHOS: 16CM, 20CM, 25CM COM PONTA SERRILHA.	30		



ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04 – SR 136/2021	QTDE.	VLR UNIT. R\$:	VLR TOTAL R\$:
01	SOLVENTE TIPO ÁGUA RÁS GALAO 5 LITROS	225		
02	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL LATA 18	900		
03	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCO LATA 18	850		
04	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR BRANCO GALÃO C/3,6 L	420		
05	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERMELHA GALAO C/ 3,6 L	350		
06	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA ESPECIFICAÇÕES: PESO LÍQUIDO: 18 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO	1.105		
07	CORANTE LÍQUIDO COR AZUL 50 ML	200		
08	CORANTE LÍQUIDO COR AMARELO 50ML	200		
09	CORANTE LÍQUIDO COR PRETO 50 ML	200		
10	MASSA CORRIDA PVA, BASE LÁTEX 18L	155		
11	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	160		
12	REVESTIMENTO SEMI – FLEXÍVEL - impermeabilizante e protetor, bi componente, à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica para uso em concreto	200		
13	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 ML	90		
14	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO TEMPERADO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS COM CABO MADEIRA, TAMANHO TOTAL 290mm.	170		
15	ESPATULA METALICA, LAMINA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA, TAMANHO 100MM, CABO ANATOMICO	80		
16	LIXA DE MASSA 220	600		
17	LIXA EM FOLHA PARA MASSA Nº 150	730		
18	LIXA MASSA, OXIDO DE ALUMINIO EM COSTADO DE PAPEL, PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL, GRÃO 80	700		
19	LIXA MASSA, OXIDO DE ALUMINIO EM COSTADO DE PAPEL, PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL, GRÃO 100	470		
20	LIXA MASSA, OXIDO DE ALUMINIO EM COSTADO DE PAPEL, PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL, GRÃO 120	600		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

21	LIXA MASSA, OXIDO DE ALUMINIO EM COSTADO DE PAPEL, PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL, GRÃO 150	570		
22	TRINCHAS COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS MONTADA PELO SISTEMA MONOBLOCO, ALTA ABSORÇÃO, RETENÇÃO DA TINTA E COBERTURA UNIFORME. INDICADA PARA TINTAS LATEX. BITOLA 2", ESPESSURA 8 MM, CABO ANATOMICO EM PVC.	300		
23	TRINCHAS COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS MONTADA PELO SISTEMA MONOBLOCO, ALTA ABSORÇÃO, RETENÇÃO DA TINTA E COBERTURA UNIFORME. INDICADA PARA TINTAS LATEX. BITOLA 3", ESPESSURA 8 MM, CABO ANATOMICO EM PVC.	400		
24	TRINCHAS COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS MONTADA PELO SISTEMA MONOBLOCO, ALTA ABSORÇÃO, RETENÇÃO DA TINTA E COBERTURA UNIFORME. INDICADA PARA TINTAS LATEX. BITOLA 4", ESPESSURA 8 MM, CABO ANATOMICO EM PVC.	200		
25	TRINCHAS COM CERDAS PRETAS NATURAIS E SELECIONADAS MONTADA PELO SISTEMA MONOBLOCO PARA PINURA DE DETALHES, RECORTES, RETOQUES, VINCOS E CANTOS COM ALTA ABSORÇÃO, RETENÇÃO DA TINTA E COBERTURA UNIFORME. USO EM ALVENARIAS, MADEIRA, METAIS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA ESMALTE SINTETICOS, OLEOS, VERNIZES E ZARCAO. BITOLA 3", ESPESSURA 8 MM, CABO ANATOMICO EM PVC.	205		
26	ROLO 100% ESPUMA POLIESTER DENSIDADE 28, COM CABO PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA, LARGURA 50 MM, DIAMETRO 230 MM	300		
27	ROLO 100% ESPUMA POLIESTER DENSIDADE 28, COM CABO PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA, LARGURA 50 MM, DIAMETRO 150 MM	374		
28	ROLO DE LA DE CARNEIRO SINTETICA, PROFISSIONAL, TIPO EXTRA, COM CABO EM PVC, TRAMADA SOBRE TECIDO, PARA PINTURA DE PAREDE COM TINTA A BASE DAGUA, LARGURA 90 MM, ALTURA DA LA 2,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TODAS AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM.	400		
29	ROLO DE LA DE CARNEIRO SINTETICA, PROFISSIONAL, TIPO EXTRA, COM CABO EM PVC, TRAMADA SOBRE TECIDO, PARA PINTURA DE PAREDE COM TINTA A BASE DAGUA, LARGURA 150 MM, ALTURA DA LA 2,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TODAS AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM.	421		
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO SINTETICA, PROFISSIONAL, TIPO EXTRA, SEM CABO EM PVC, TRAMADA SOBRE TECIDO, PARA PINTURA DE PAREDE COM TINTA A BASE DAGUA, LARGURA 230 MM, ALTURA DA LA 2,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TODAS AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM.	400		
31	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO, FILAMENTO SINTETICO, COM CABO EM MADEIRA. MEDIDAS: 17 X 6 CM.	200		
32	MASCARA FILTRADORA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA, COMPOSTA	952		



	POR CONCHA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE E CLIPE METÁLICO. ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE ROSTO. ISENTO DE CA.			
33	CAÇAMBA DE TINTA – PARA PINTURA	100		
34	CABO EXTENSOR 3 MTS, LIGA DE ALUMÍNIO LEVE, PARA PINTURA COM ROLO	61		
35	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETO LATA 18L	740		
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERMELHA GALAO C/ 3,6 L	420		
37	ARALDITE EPOXI - COMPOUND EPOXI	130		
38	TINTA ESMALTE, ALTO BRILHO, VERDE NILO, GALÃO 3,6 LITROS	420		
39	ANTI-FERRUGEM - fundo convertedor de ferrugem - aplicado como tinta diretamente sobre ferrugem. embalagem de 1000ml.	121		
40	Manta líquida para telhado lata de 18 litros na cor cerâmica. É um produto impermeabilizante, de alta performance	150		
41	ADESIVO 23,4 G - ADESIVO BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS	130		
42	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELO LATA 18L	740		

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 5.1.** A empresa interessada deverá ter os itens constados em ata, com prazo de 5 dias úteis para entrega dos mesmos. Os valores definidos no contrato, será firmado até o final da vigência da ata, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica, econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência ou nos demais contatos formais realizados entre as partes.
- 5.2.** Prova de aptidão e atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados por lote. Conforme Súmula 24 do TCE/SP. Atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, os mesmos também deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente.
- 5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.4.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



- 5.4.1.** Entende-se por recebedor, a pessoa jurídica que tenha sido a contratante.
- 5.4.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); descrição do escopo, de forma a comprovar as experiências específicas nas zonas de conhecimento pertinentes ao objeto deste Termo de Referência; período de contratação/fornecimento do produto; informações quanto à qualidade do trabalho prestado; nome, cargo/função da pessoa que assinar o atestado por parte da empresa atestante, preferencialmente com os seus respectivos canais de contato e documentos que comprovem a representação; data de emissão do atestado; assinatura do atestante com firma reconhecida.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais da ata e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá garantir, também, que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.
- 5.7.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, para a entrega dos produtos, devidamente identificados.
- 5.8.** Para a contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, conforme a modalidade da licitação a ser utilizada.
- 5.8.1.** A CONTRATADA tem ciência e expressamente consente com o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais do(s) seu(s) representante(s), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 5.8.2.** A CONTRATANTE poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
- 6.1.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme acordado em seu Contrato de Prestação de Serviço, sendo possível ser retirado ao longo de todo o período contratual, sendo feito por emissão de Autorização de Fornecimento.
- 7. LOCAL DE ENTREGA**
- 7.1.** A CONTRATADA A CONTRATADA deverá proceder a cada entrega do objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da (AF) autorização de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria de Educação;
- 7.2.** O Objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria de Educação de São Vicente, na cidade de São Vicente-SP, devendo a CONTRATADA disponibilizar o material no local indicado de cada (AF) recebido. A entrega poderá ser efetuada em várias unidades da Secretaria de Educação, dentro do município de São Vicente, conforme descrito na AF que será recebido pela empresa. A data de início será certificada pelo Gestor do Contrato.
- 7.3.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.



8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso. Os materiais deverão estar em conformidade com as Normas que atenda as exigências da NBR série reforçada, linha predial, deverão estar em conformidade com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificado pelo INMETRO, Certificado PROCEL (Programa do governo federal voltado ao desperdício de energia elétrica) contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e conservação do meio ambiente.
- 8.2.** Os licitantes vencedor (es) dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 33, 34, 36, 39, 44, 46, 47, 51, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72 do Lote 01; itens: 01, 02, 03, 04, 09, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 59, 61, 64, 66, 68, 69, 74, 75, 76, 78, 79, 87, 88, 89, 93, 95, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 127, 128, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 144, do Lote 02; itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, do lote 03; itens: 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 35, 36, 38, 40, 42, do lote 04 deverão apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura de São Vicente. As amostras deverão ser identificadas pelo(s) vencedor(s), contendo no produto, a razão social do licitante vencedor, o número do lote e do item. A ausência de entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste termo de referência acarretará a desclassificação da licitante vencedora da fase de lances
- 8.3.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos da melhor forma pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 8.4.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 8.5.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.
- 8.6.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. PREÇO

- 9.1.** O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.
- 9.1.1.** O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, prestará assistência com a manutenção preventiva e/ou corretiva dos produtos entregues à CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, não podendo ser objeto de cobrança qualquer valor, uma vez que já previsto no preço, assim como contado na garantia.



- 10.2.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre valor global do Contrato e possibilidade de rescisão contratual.
- 10.3.** Em caso de necessidade de acionar a garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para regularizar a situação.
- 10.4.** As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 10.5.** A anotação referente aos novos prazos de garantia deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.
- 10.6.** Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto ao fabricante, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

Gestora do Contrato: Ananda Bispo dos Santos

RG: 46.365.476-6

CPF: 366.270.078-60

Função: Diretora da Manutenção SEDUC

São Vicente, 15 de OUTUBRO de 2021

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384 - Centro

Pregão Presencial nº 206/21

Prezados Senhores,

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 206/21, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

CPF/MF:

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpridamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 206/21, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº 206/21, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada fora dos envelopes no ato do credenciamento.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O LICITANTE, (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), em atendimento às disposições do Edital de pregão presencial 206/21 declara,

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no envelope nº 01 – proposta comercial



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/21

DECLARAÇÃO

(LICITANTE), INSCRITO NO CNPJ Nº _____
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº
9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: EM CASO AFIRMATIVO DEVERÁ SER ASSINALADA A RESSALVA. O PRESENTE DOCUMENTO DEVRÁ SER ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE E APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.



ANEXO VII (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ****/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/21
PROCESSO ADM. Nº 52018/21
PROCESSO DE COMPRA Nº 1399/21

INÍCIO: __/__/2021

TÉRMINO: __/__/2022

OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****

Aos *** dias do mês de ***** de ***** , nas dependências do Departamento de Compras à rua Frei Gaspar nº 384, sala 23, centro – São Vicente/SP, o Senhor Márcio da Costa Helfstein, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores, Sr(a)***** e Sr(a)***** , conforme estabelecido no artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 1931-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 206/21, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na *****_ CEP ***** , neste ato representada pelo(a) Sr.(a)***** , inscrito no CPF/MF sob nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços à aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES**, para atendimento da Secretaria de Educação, SEDUC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 206/21**.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$***** (*****)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 290 / 020501 / 12.361.0032.2001 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00
- 295 / 020501 / 12.361.0032.2051 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00
- 297 / 020501 / 12.361.0032.2083 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00
- 301 / 020501 / 12.361.0032.2087 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.30.00

Fontes de recursos: TESOURO.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à contratante, o objeto do presente, na forma pretendida, referida na cláusula primeira.



4.2. Para a execução do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações definidas no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A empresa detentora da Ata deverá entregar os objetos deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na autorização de serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pela contratante por e-mail ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, antes da efetiva entrega do material.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Ata de Registro de Preços é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

a) O disposto na cláusula 8.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.2. Em caso de não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento



de quaisquer das outras obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas **nesta cláusula**.

8.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem **os subitens 8.2.2. a 8.2.4.**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, o Detentor da Ata de Registro de Preços poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9. DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente certame.

10.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata;

10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não exclui a responsabilidade da contratada adjudicatária.

10.1.5. Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela Contratante.

10.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

10.2. A contratante é obrigada á:

10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.



10.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado pela Sra. Ananda Bispo dos Santos, no cargo de Diretora de Manutenção – SEDUC, especialmente designada como gestora da Ata.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor do Registro de Preço a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ** de ***** de 2021.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

A) _____

B) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROC. nº 52018/21

FOLHA nº _____

DECOMLIC _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços nº **/21

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

CONTRATADA: *****.

OBJETO **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.**

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº: *****

Data de nascimento:*****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

E-mail institucional:*****

São Vicente, ** de ***** de ****.

Secretário



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Data de nascimento:

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)